



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Departamento de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas

Coordenação-Geral de Revitalização de Bacias Hidrográficas

Coordenação de Dessalinização de Águas

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Ministério do Desenvolvimento Regional:

CNPJ: 03.353.358/0001- 96

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", 9º andar, Brasília/DF

CEP: 70.062-900

DDD/Fone: (61) 2034-5676

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: Sergio Luiz Soares de Souza Costa

CPF: 971.454.834-91

RG: 009.413.052

Órgão expedidor: SSP/RN

Cargo/função: Secretário Nacional de Segurança Hídrica

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", 9º andar, Brasília/DF

CEP: 70.062- 900

Município de Ipanguaçu

CNPJ: 08.349.060/0001-26

Endereço: Av. Luiz Gonzaga, Nº 800 - Centro

CEP: 59.508-000

DDD/Fone: (84) 3335-2540

Esfera Administrativa: Municipal

Nome do responsável: Valderedo Bertoldo do Nascimento

CPF: 429.999.794-87

RG: 671.924

Órgão expedidor: SSP/RN

Cargo/função: Prefeito
Endereço: Av. Luiz Gonzaga, Nº 800 - Centro
CEP: 59.508-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e o Município de Ipanguaçu/RN para compartilhar a Metodologia do Programa Água Doce na Implantação e Gestão de Sistemas de Dessalinização.

PROCESSO nº: [59000.012695/2022-39](#)

Data da assinatura: *data da assinatura eletrônica*

Início (mês/ano): Julho/2022

Término (mês/ano): Julho/2025

O produto final do ACT são sistemas de dessalinização implantados em pleno funcionamento em comunidades rurais do município, tendo como referência a metodologia do Programa Água Doce.

3. DIAGNÓSTICO

Diante da expansão dos sistemas em operação e de sua importância regional, a celebração de parcerias com os estados atendidos pelo programa se apresenta como solução para implementar o modelo de gestão do PAD, baseado nos acordos de gestão compartilhada estabelecidos entre as comunidades, municípios, estados e Governo Federal de forma a garantir a sustentabilidade dos sistemas de dessalinização.

4. ABRANGÊNCIA

Utilizar a tecnologia de dessalinização para fornecer água de qualidade à população rural da região semiárida brasileira promovendo o aproveitamento sustentável de poços abandonados em razão da alta salinidade das águas.

5. JUSTIFICATIVA

A metodologia do Programa Água Doce envolve intensa atividade de gestão, capacitação e monitoramento dos sistemas de dessalinização. Os procedimentos preveem elaboração, aplicação e acompanhamento permanente de eventos como articulação institucional; reuniões com as comunidades contempladas com a instalação dos sistemas de dessalinização; cursos de capacitação; acompanhamento da operação e do funcionamento pleno dos equipamentos e condições adequadas da qualidade e quantidade de água produzida e distribuída. Nesse sentido, a ação conjunta e harmoniosa que a cooperação propõe efetiva o atendimento à tomada dos cuidados socioambientais necessários além da continuidade do atendimento à oferta de água com qualidade para o consumo humano nos sistemas de dessalinização. Como política pública permanente de acesso à água de qualidade para consumo humano, a cooperação agrupa esforços para a gestão eficiente dos novos sistemas de dessalinização do Programa Água Doce assim como dá sinergia à gestão daqueles oriundos dos convênios vigentes, uma vez que são atividades comuns, produzindo um efeito de economicidade pela otimização do planejamento e da sua execução. Trata-se dos moradores de comunidades rurais do trecho municipal que compõe o Semiárido brasileiro. Com isso, espera-se implantação de Sistemas de dessalinização com Acordos de Gestão Compartilhados assinados e vigentes; Cursos de Operador dos Sistemas de Dessalinização realizados; Oficinas da Sustentabilidade ministradas; procedimentos de monitoramento e manutenção dos equipamentos de dessalinização realizados periodicamente por 12 meses por sistema de dessalinização.

6. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

Realizar cooperativamente, em consonância com a metodologia do Programa Água Doce, as ações relacionadas à implementação da metodologia do Programa Água Doce no município de Ipanguaçu.

1. Compartilhar e subsidiar a implantação de sistemas de dessalinização em conformidade com a metodologia do Programa Água Doce;
2. Compartilhar e subsidiar a elaboração, aplicação e monitoramento de Acordos de Gestão Compartilhada;
3. Compartilhar e subsidiar a elaboração, aplicação e monitoramento de Cursos de Operador dos Sistemas de Dessalinização;
4. Compartilhar e subsidiar a elaboração, aplicação e monitoramento de Oficinas da Sustentabilidade ministradas;
5. Compartilhar e subsidiar o monitoramento e manutenção dos equipamentos de dessalinização implantados periodicamente por 12 meses por sistema de dessalinização.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Cada um dos partícipes contribuirá para a implementação da metodologia do Programa Água Doce no município realizando as atividades inerentes a cada componente do Programa de forma a garantir a sustentabilidade do modelo de gestão adotado. A cooperação visa permitir atividades compartilhadas entre o Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica, e o município de Ipanguaçu. As atividades seguem o fluxograma de implementação do Programa Água Doce, conforme estabelecido em seu Documento Base, e estão descritas no item 10, Plano de Ação.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

- a) Da parte do Ministério do Desenvolvimento Regional, o Secretário Nacional de Segurança Hídrica, Senhor Sérgio Luiz Soares de Souza Costa; e
- b) Da parte do município de Ipanguaçu, o prefeito municipal, Senhor Valderedo Bertoldo do Nascimento.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Sistemas de dessalinização implantados com Acordos de Gestão Compartilhada assinados e vigentes; Cursos de Operador dos Sistemas de Dessalinização realizados; Oficinas da Sustentabilidade ministradas; procedimentos de monitoramento e manutenção dos equipamentos de dessalinização realizados periodicamente por 12 meses por sistema de dessalinização.

10. PLANO DE AÇÃO

ITEM	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	SITUAÇÃO
1	Elaboração dos projetos para implantação dos sistemas de dessalinização em conformidade com a metodologia do Programa Água Doce.	Município	06 meses	a iniciar
2	Implantação dos sistemas de dessalinização em conformidade com a metodologia do Programa Água Doce.	MDR	24 meses	a iniciar
3	Obtenção dos documentos referentes à regularização fundiária dos terrenos onde serão implantados os sistemas de dessalinização e a comprovação de que são áreas públicas	Município	06 meses	a iniciar

4	Obtenção das licenças ambientais e outorgas do direito de uso da água	Município	06 meses	a iniciar
5	Construção dos Acordos de Gestão Compartilhada dos sistemas implantados	MDR	36 meses	a iniciar
6	Realização das Oficinas da Sustentabilidade dos sistemas implantados	MDR	36 meses	a iniciar
7	Realização dos Cursos de Operadores dos Sistemas de Dessoralização	MDR	12 meses	a iniciar
8	Monitoramento e manutenção dos equipamentos de dessalinização por um período de 12 meses	MDR	12 meses	a iniciar
9	Publicações de material de apoio institucional	Município	12 meses	a iniciar
10	Doação dos sistemas implantados	MDR	12 meses	a iniciar



Documento assinado eletronicamente por **Valderedo Bertoldo do Nascimento, Usuário Externo**, em 03/08/2022, às 10:33, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Soares de Souza Costa, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 12/08/2022, às 10:32, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sci/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3859912** e o código CRC **CDC87F2E**.

59000.012695/2022-39

3859912v1

Criado por [priscila.barreto](#), versão 2 por [priscila.barreto](#) em 22/07/2022 14:13:03.